

Termo de Referência 54/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
54/2025	791600-COMANDO DA FORÇA DE SUPERFICIE	BRUNO SADRAQUE ANDRADE DE ARAUJO	27/06/2025 10:50 (v 20.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		00000000000000000000000000000000

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, a fim de atender as necessidades do Comando da Força de Superfície, Organizações Militares e Navios.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	CATMAT	QTD	VALOR TOTAL
1	TOMADA DE SOBREPOR 10 A C/ MÓDULO (Referencia: ILM0102 / Ilumi 63140 ou similar)	UN	460995	1324	R\$ 11.474,67
2	TOMADA DE SOBREPOR 20 A C/ MÓDULO (Referencia: Ilumi 63141 ou similar)	UN	373574	1267	R\$ 11.521,25
3	TOMADA DE EMBUTIR 10 A C/ MÓDULO (Referencia: Weg 13272662 ou similar)	UN	440980	1022	R\$ 8.138,53
4	TOMADA DE EMBUTIR 20 A C/ MÓDULO (Referencia: S3B60350 ou similar)	UN	614339	887	R\$ 8.116,05
5	Terminal Pre Isolado Fêmea 2,5mm (Referencia: Weg FDD-2-250 ou similar)	UN	397718	2631	R\$ 903,31
6	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V) (Referência: 7530273)	UN	452534	730	R\$ 29.355,73
7	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M (Referência: 1137192013)	UN	419864	4481	R\$ 37.102,68

8	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS) (Referência: LECO4010)	UN	253345	801	R\$ 5.051,64
9	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS) (Referência: LECO4024)	UN	404751	849	R\$ 6.112,80
10	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO) (Referência: fS3B62010)	UN	337526	765	R\$ 4.526,25
11	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO) (Referência: LECO4015)	UN	253345	724	R\$ 4.566,03
12	Terminal Pre Isolado macho 2,5mm (Referencia: Weg MDD 2.250 ou similar).	UN	397716	2175	R\$ 638,00
13	Terminal Pre Isolado Fêmea 4MM (Referencia: Weg FDD5. 5-250 ou similar).	UN	397719	2116	R\$ 684,17
14	Terminal Pre Isolado macho 4MM (Referencia: Weg MDD5. 5-250 ou similar).	UN	397717	2091	R\$ 655,18
15	CHAVE ROTATIVA(CRAVS) 3 POSIÇÕES (Referencia: WEG MSW20 ou similar).	UN	455282	424	R\$ 26.598,93
16	CABO PP 2X2,5MM bifásico rolo de 100M (Referencia: 7897381627222 ou similar).	RL-100M	343185	366	R\$ 169.329,90
17	CABO PP 2X2,5MM bifásico rolo de 100M (Referencia: 7897381627222 ou similar). ITEM REFERENTE AO ITEM 16 (DEZESSEIS) ATENDENDO DETERMINAÇÃO DE ESTABELECE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO PARA A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 147, DE 2014.	RL-100M	343185	122	R\$ 56.443,30
18	CABO PP 2X4MM bifásico rolo de 100M (Referencia: 404009002123 ou similar).	RL-100M	458382 ou 390141	340	R\$ 112.778,00
	CABO PP 2X4MM bifásico rolo de 100M (Referencia: 404009002123 ou similar). ITEM REFERENTE AO				

19	ITEM 18 (DEZOITO) ATENDENDO DETERMINAÇÃO DE ESTABELECER ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO PARA A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 147, DE 2014.	RL-100M	458382 ou 390141	113	R\$ 37.482,10
20	DISJUNTORES MONOFÁSICOS 10A CURVA C (Referencia: SDZD61C10 ou similar).	UN	368567	661	R\$ 3.981,42
21	DISJUNTORES MONOFÁSICOS 16A CURVA C (Referencia: SDZD61C16 ou similar).	UN	482695	675	R\$ 14.850,00
22	DISJUNTORES MONOFÁSICOS 25A CURVA C (Referencia: SDZD61C25 ou similar).	UN	408854	665	R\$ 4.743,67
23	DISJUNTORES BIFÁSICOS 16A CURVA C (Referencia: SDZD62C16 ou similar).	UN	337868	658	R\$ 17.469,90
24	DISJUNTORES BIFÁSICOS 25A CURVA C (Referencia: SDZD62C25 ou similar).	UN	427057	698	R\$ 19.071,69
25	DISJUNTORES BIFÁSICOS 40A CURVA C (Referencia: SDZD62C40 ou similar).	UN	337886	640	R\$ 16.170,67
26	DISJUNTORES TRIFÁSICOS CURVA C 16 A (Referencia: SDZD63C16 ou similar).	UN	337889	595	R\$ 19.426,75
27	DISJUNTORES TRIFÁSICOS CURVA C 25 A (Referencia: SDZD63C25 ou similar).	UN	416375	647	R\$ 17.598,40
28	DISJUNTORES TRIFÁSICOS CURVA C 40 A (Referencia: SDZD63C40 ou similar).	UN	484199	678	R\$ 17.849,48
29	DISJUNTORES TRIFÁSICOS CURVA C 63 A (Referencia: SDZD63C63 ou similar).	UN	429050	601	R\$ 16.727,83
30	ALICATE DE BICO MEIA CANA 6POL COM CABO ISOLADO (Referencia: 41008106 ou similar).	UN	354551	358	R\$ 4.891,47
31	ALICATE POP PROFISSIONAL 105 POL C/ 4 PONTAS COM CABO ISOLADO (Referencia: VDO883 / 3581050000 ou similar).	UN	486503	257	R\$ 5.102,31

32	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, TIPO ALCALINA, VOLTAGEM 9 ALICATE AMPERÍMETRO (Referencia: MN1604 ou similar).	UN	435132	840	R\$ 8.481,20
33	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LED'S COM BATERIA RECARREGÁVEL (Referencia: 40030034 ou similar).	UN	454085	1335	R\$ 43.311,85
34	LUVA DE PROTEÇÃO PARA 1KV (Referencia: ORION66125 ou similar).	PAR	486640	360	R\$ 130.428,00
35	LUVA DE PROTEÇÃO PARA 1KV (Referencia: ORION66125 ou similar). ITEM REFERENTE AO ITEM 34 (TRINTA E QUATRO) ATENDENDO DETERMINAÇÃO DE ESTABELECER ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO PARA A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 147, DE 2014.	PAR	486640	121	R\$ 43.838,30
36	LUVA DE PROTEÇÃO PARA 10KV (Referencia: ORION66120 ou similar).	PAR	486639	305	R\$ 131.146,95
37	LUVA DE PROTEÇÃO PARA 10KV (Referencia: ORION66120 ou similar). ITEM REFERENTE AO ITEM 36 (TRINTA E SEIS) ATENDENDO DETERMINAÇÃO DE ESTABELECER ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO PARA A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 147, DE 2014.	PAR	486639	102	R\$ 43.858,98
38	RELÉ TÉRMICO, TIPO SOBRECARGA, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS 1NA+1NF, FAIXA DE AJUSTE ELEMENTO TEMPORIZADOR 6,3 - 10 AMPERES, PARA CONTACTORA TRIPOLAR 3TF-40 (Referencia: 3UA-52-001 SIEMENS ou similar).	UN	369330	534	R\$ 48.909,06
39	MULTÍMETRO DIGITAL (Referencia: 7899810411860 ou similar).	UN	467274	347	R\$ 18.703,30
40	Fusível Vidro Características: •Corrente Nominal: 10a; •Tensão Nominal: 250v; •Diâmetro Nominal:5mm; •Comprimento Nominal: 20mm	UN	479519	2368	R\$ 1.262,93

41	Fusível Vidro Características: •Corrente Nominal: 5a; •Tensão Nominal: 250v; •Diâmetro Nominal:5mm; •Comprimento Nominal: 20mm	UN	479498	2465	R\$ 1.109,25
42	Fusível Vidro Características: •Corrente Nominal: 4a; •Tensão Nominal: 250v; •Diâmetro Nominal:5mm; •Comprimento Nominal: 20mm	UN	472608 / 420379 ou 291443	1993	R\$ 3.122,37
43	Fusível Vidro Características: •Corrente Nominal: 3a; •Tensão Nominal: 250v; •Diâmetro Nominal:5mm; •Comprimento Nominal: 20mm	UN	472607 / 268762	2320	R\$ 4.531,73
44	Fusível Vidro Características: •Corrente Nominal: 2,5a; •Tensão Nominal: 250v; •Diâmetro Nominal:5mm; •Comprimento Nominal: 20mm.	UN	291441 / 472605	1960	R\$ 18.972,80
45	Fusível Vidro Características: •Corrente Nominal: 2a; •Tensão Nominal: 250v; •Diâmetro Nominal:5mm; •Comprimento Nominal: 20mm (Referencia: S500-2-R ou similar)	UN	420378	2050	R\$ 19.249,50
46	Fusível Vidro Características: •Corrente Nominal: 1,5a; •Tensão Nominal: 250v; •Diâmetro Nominal:5mm; •Comprimento Nominal: 20mm (Referencia: V20AGKF1,5A250V ou similar)	UN	292361	1685	R\$ 1.494,03
47	Fusível Vidro Características: •Corrente Nominal: 1a; •Tensão Nominal: 250v; •Diâmetro Nominal:5mm; •Comprimento Nominal: 20mm (Referencia: 0218001.MXP ou similar)	UN	472613	1793	R\$ 27.397,04
48	Mini Contatora Característica: •Corrente: 10a; •Entrada / Saída: 4NA; •Grau de Proteção: IP20; •Tensão: 24Vca; •Tipo de Terminal: Parafuso (Referência: Cwca0-04-00c03 ou similar).	UN	478407	623	R\$ 62.270,93
49	Refletor de Led 500W MODULAR BIG STANDARD CHIP OSRAM BRANCO FRIO (Referencia: ECO-REFLET-OSRAM-500W ou similar).	UN	612432	761	R\$ 45.698,05
50	Relé de Falta e Sequenciamento de Fase 480V (Referencia: RM17TG00 ou similar).	UN	458002 / 485344	375	R\$ 27.875,00
51	Analizador de Tensão POWERNET P-600 G4 3000A-E (Referencia: PQ600G4 ou similar).	UN	602150	228	R\$ 2.766.400,00

52	Contatora de potencia tripolar - Para acionamento de Motores elétricos em tensão de 380Vca, corrente nominal de 40A. Tensão de comando de 220Vca, ter no mínimo um contato NA e um NF. Deve possuir um bloco de contatos Auxiliar do tipo removível com no mínimo 2 contatos NA e 2 Contatos NF. Deve ser compatível com trilho de fixação tipo DIN 35mm. (Referencia: Contatora Siemens 3RT10 35 ou similar).	UN	426363 / 288182	336	R\$ 60.788,00
53	Contatora de potencia tripolar - Para acionamento de Motores elétricos em tensão de 380Vca, corrente nominal de 25A. Tensão de comando de 220Vca, ter no mínimo um contato NA e um NF. Deve possuir um bloco de contatos Auxiliar do tipo removível com no mínimo 2 contatos NA e 2 Contatos NF. Deve ser compatível com trilho de fixação tipo DIN 35mm. (Referencia: Contatora Siemens 3RT10 26 ou similar).	UN	233121	248	R\$ 74.400,00
54	Contatora de potencia tripolar - Para acionamento de Motores elétricos em tensão de 380Vca, corrente nominal de 25A. Tensão de comando de 220Vca, ter no mínimo um contato NA e um NF. Deve possuir um bloco de contatos Auxiliar do tipo removível com no mínimo 2 contatos NA e 2 Contatos NF. Deve ser compatível com trilho de fixação tipo DIN 35mm. (Referencia: Contatora Siemens 3RT10 26 ou similar). ITEM REFERENTE AO ITEM 53 (CINQUENTA E TRÊS) ATENDENDO DETERMINAÇÃO DE ESTABELECER ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO PARA A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 147, DE 2014.	UN	233121	83	R\$ 24.900,00
55	Contator Principal Tripolar 32A 220V 1NA (Referencia: Contatora SK132A10M ou similar).	UN	277871	341	R\$ 44.691,46
56	Contator Tripolar 65A - 1NA + 1NF (Referencia: Contatora LC1E65M7 ou similar).	UN	478419	242	R\$ 65.879,66
57	Contator Tripolar 65A - 1NA + 1NF (Referencia: Contatora LC1E65M7 ou similar). ITEM REFERENTE AO ITEM 56 (CINQUENTA E SEIS) ATENDENDO DETERMINAÇÃO DE ESTABELECER ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO PARA A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 147, DE 2014.	UN	478419	81	R\$ 22.050,63
58	Contator Tripolar 95A - 1NA + 1NF (Referencia: Contatora CWM95-11-30V26 ou similar).	UN	415916	295	R\$ 43.470,22

59	Pasta Térmica de Silicone Dissipadora de Calor para Processadores 50g. Características: •Cor: Branca levemente brilhante; •Temperatura de Trabalho -40 a 200 °C; •Consistência Pastosa; •Condutividade térmica 0,4 w/mk; •Componente Básico: Silicone alto peso molecular; •Exundação 0,4% (Referencia: IMPLASTEC ou similar)	UN	440060	605	R\$ 5.971,35
60	Alicate de Crimpar terminais ilhós, forquilha, macho e fêmea, tubular e pino (Referencia: HS202B ou similar)	UN	331040	248	R\$ 10.002,67
61	Soprador Térmico 2000W 3 Estágios bivolt (Referencia: VONDER-6001020127 ou similar)	UN	377994	179	R\$ 23.397,09
62	Alicate decapador hikari 2 em 1 com lâminas de corte 0,2mm a 6mm – HK310 (Referencia: 21K545 ou similar).	UN	471856	253	R\$ 7.958,54
TOTAL					R\$ 4.520.949,39

1.2. Órgão gerenciador e órgãos(s) e entidades(s) participante(s):

1.2.1 Órgão Gerenciador (OG):

Centro de Intendência da Marinha em Niterói – CeIMNi.

1.2.2 Órgãos Participantes (OP):

Base Almirante Castro Silva – BACS;
Base Naval do Rio de Janeiro – BNRJ;
Centro de Adestramento Alte Marques de Leão – CAAML;
Centro de Apoio a Sistemas Operativos – CASOP,
Centro de Instrução e Adestramento Almirante Átila Monteiro Aché – CIAMA;
Comando do 1º Esquadrão de Apoio – ComEsqdAp-1;
Comando do 1º Esquadrão de Escolta – ComEsqdE-1;
Comando do 2º Esquadrão de Escolta – ComEsqdE-2;
Comando em Chefe da Esquadra - ComemCh
Centro de Manutenção de Embarcações Miúdas – CMEM;
Comando da Força de Submarinos – ComForS; e
Comando da Força de Superfície – ComForSup (OM Líder).

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas no Edital e seus anexos quanto às especificações.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preço, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que o SRP (Sistema de Registro de Preço) atende a necessidade da Contratante, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.9. Qualquer divergência entre as especificações dos itens no COMPRASNET/SIASG /CATMAT e o Termo de Referência, prevalecerá às especificações constantes do Termo de Referência

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndices deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução da contratação é definida como serviço comum tomando por base suas especificações usuais de mercado, de forma que há diversas empresas capazes de executá-lo, permitindo uma competição justa e transparente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Para o fornecimento de bens objeto desta licitação, os fornecedores deverão atender os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental regulados pela IN/SRLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010 e da Guia Nacional de Sustentabilidade, da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS DECOR/CGU/AGU, abr/2020, 3ª edição, revista, atualizada, ampliada:

4.1.2. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.3. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto em relação aos seus similares;

4.1.4. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível;

4.1.5. que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.6. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2. A comprovação do disposto nos itens 5.1.1 a 5.1.4 poderão ser feitas mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre as exigências do edital.

4.3. O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Subcontratação:

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Garantia da contratação:

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados a partir da emissão e envio da nota de empenho à Contratada, em remessa única ou parcial, na Base Naval do Rio de Janeiro, na Ilha de Mocanguê S/N, Ponta d' Areia, Niterói-RJ ou no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, na Ilha das Cobras s/nº – Centro, Rio de Janeiro-RJ.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5(cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor):

5.3.1. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.3.2. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.3.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.3.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.3.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.3.6. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.3.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.3.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.3.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

Fiscalização Administrativa

- 6.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.10.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.12.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.13.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.14.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.15.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que

tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.2.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.2.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.4. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.3. o prazo de validade;

8.10.4. a data da emissão;

8.10.5. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.6. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.7. o valor a pagar; e

8.10.8. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.13.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.25.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.25.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.25.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)..

8.25.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou,

devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do item pertinente.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133,

de 2021, art. 69, §6º)

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.520.949,39 (Quatro milhões quinhentos e vinte mil novecentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos), conforme custos apostos na tabela contida acima deste Termo de Referência e Apêndice A.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

13.1. Obrigações do contratado

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

13.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

13.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

13.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

13.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

13.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

13.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

13.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

13.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

13.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

13.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

13.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13.2. Da extinção contratual

13.2.1 A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

13.2.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.8. Indenizações e multas.

13.2.9 A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.2.10 A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.3. Dos casos omissos

13.3.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAMON VILLAR OLIVEIRA

(Capitão-Tenente) Encarregado do Grupo de Administração

CARLOS EDUARDO VIEIRA TORRES

(Capitão de Mar e Guerra) Ordenador de Despesas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: TR-EVT-04.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

RAMON VILLAR OLIVEIRA (CPF ***.220.747-**) em 08/07/2025 15:53:34 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

CARLOS EDUARDO VIEIRA TORRES (CPF ***.060.687-**) em 10/07/2025 16:31:29 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. *****